

1 **Ata 10/2025** – No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas,  
2 reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
3 **(CMPCD)**, presencial na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância,  
4 Juventude, Pessoa Idosa e Família, situada na Rua México, 150, Jardim Gisela, para **Reunião**  
5 **Ordinária**, contando com a presença dos seguintes conselheiros/as: Junior Rasbolt, Andreia  
6 Schauen, Cleomar Rogério Krause, Renice Gafuri e Tania Salete Bilato. O Sr. Junior  
7 cumprimenta todos os presentes e inicia a reunião apresentando a seguinte **PAUTA**: a)  
8 Deliberar pelo procedimento de escolha do representante da vaga de pessoa com deficiência  
9 ou representante legal de pessoa com deficiência no CMPCD; b) Deliberar pelas orientações  
10 de uso do grupo de trabalho do CMPCD no WhatsApp; c) Repasse das informações da  
11 Reunião com os conselhos municipais na Câmara de Vereadores em 19 de setembro de 2025.  
12 **INFORMES**: a) Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2029); b)  
13 Outros informes. **Item de Pauta A – Deliberar pelo procedimento de escolha do**  
14 **representante da vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com**  
15 **deficiência no CMPCD**: a Sra. Heloisa explica que com a alteração na Lei que dispõe sobre  
16 as representações do Conselho foi incluso a representação de pessoa com deficiência ou  
17 representante legal de pessoa com deficiência no CMPCD, não precisando necessariamente  
18 fazer parte de alguma associação, e agora o Conselho precisa definir como será feita essa  
19 eleição, visto que não tem a associação para indicar o representante. Ela sugere que seja feita  
20 um edital de processo de escolha, que fique aberto por um período para as inscrições, e  
21 posteriormente que seja feita uma eleição, para isso seria interessante a criação de uma  
22 comissão organizadora. Fica decidido por formar a comissão via grupo de WhatsApp do  
23 CMPCD. O Sr. Junior coloca o item em deliberação e **é aprovado**. **Item de Pauta B –**  
24 **Deliberar pelas orientações de uso do grupo de trabalho do CMPCD no WhatsApp**: o Sr.  
25 Junior fala sobre algumas manifestações político-partidárias no grupo de WhatsApp, que se  
26 diferem de postagens de políticas públicas relevantes. Ele diz que foi montado uma resolução  
27 sobre o uso do grupo: RESOLUÇÃO Nº 9, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre as  
28 regras de uso, conduta e funcionamento do grupo institucional do Conselho Municipal dos  
29 Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
30 com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas  
31 atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de  
32 setembro de 2025 às 13h45min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, sito à Rua  
33 General Rondon, 2195, Jardim La Salle: RESOLVE: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES  
34 GERAIS Art. 1º - Esta normativa estabelece regras de uso, conduta e funcionamento do grupo

35 institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD do  
36 Município de Toledo, criado com a finalidade de comunicação oficial e ágil entre seus  
37 membros titulares, suplentes e secretaria executiva. Art. 2º - O grupo terá caráter  
38 exclusivamente institucional, destinando-se à: I – Divulgação de convocações, pautas e atas  
39 de reuniões; II – Compartilhamento de documentos, normativas, deliberações e informes  
40 oficiais; III – Comunicação de eventos, capacitações e ações vinculadas à pessoa com  
41 deficiência; IV – Esclarecimentos rápidos relacionados ao funcionamento do Conselho.  
42 CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E ACESSO Art. 3º - Terão acesso ao grupo: I –  
43 Conselheiros(as) titulares e suplentes nomeados(as) por decreto; II – Representantes da  
44 Secretaria Municipal responsável pela gestão da política da pessoa com deficiência; III –  
45 Convidados(as) autorizados(as) pela mesa diretora, quando necessário para pautas  
46 específicas. Art. 4º - O ingresso e exclusão de participantes será responsabilidade da  
47 Secretaria Executiva do CMDPCd, com ciência da Presidência. CAPÍTULO III – DAS REGRAS  
48 DE USO Art. 5º - É vedado utilizar o grupo para: I – Mensagens de cunho pessoal, político-  
49 partidário, religioso ou comercial; II – Correntes, propagandas, pedidos particulares ou  
50 conteúdo sem relação com a pauta do Conselho; III – Debates que ultrapassem a cordialidade,  
51 incluindo ofensas, ironias ou linguagem inapropriada. Art. 6º - As discussões de mérito ou  
52 deliberações deverão ocorrer preferencialmente nas reuniões plenárias e comissões, não no  
53 grupo institucional. Art. 7º - Em caso de envio indevido, o(a) administrador(a) poderá emitir  
54 advertência interna, e em caso de reincidência, o fato será registrado em ata e comunicado ao  
55 Plenário. Ano XV Toledo, 26 de setembro de 2025 Edição nº 4487 Página 24 de 27  
56 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Município de  
57 Toledo Estado do Paraná Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com  
58 Deficiência – CMPCD Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400 E-mail:  
59 cmpcd@hotmail.com CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO Art. 8º - O grupo  
60 será administrado pela Secretaria Executiva do Conselho, com apoio da Presidência. Art. 9º -  
61 Compete aos administradores: I – Incluir e retirar membros conforme critérios desta normativa;  
62 II – Garantir que as mensagens sejam pertinentes; III – Reforçar boas práticas de  
63 comunicação institucional. CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 10 - Esta resolução  
64 entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pela  
65 mesa diretora e submetidos ao plenário do Conselho. A Sra. Neusa e Sr. Glauber comentam  
66 sobre o acontecido no grupo do CMPCD referente a uma postagem anunciando o fim da  
67 parceria entre a SMS e a SMEL, explicam qual foi o mal-entendido e em relação ao que foi  
68 citado no grupo. Os conselheiros conversam sobre a utilização das piscinas do município para

69 o atendimento de crianças e adolescentes PCD, e sobre as dificuldades em relação a falta de  
70 espaço para atendimento adequado, bem como filas de espera e faltas de profissionais. O Sr.  
71 Junior sugere que seja encaminhado um ofício solicitando o número de PCD atendidos, pela  
72 faixa etária, e solicitando se há parcerias da SMEL com outras secretarias. Em relação a  
73 resolução, o Sr. Junior coloca o item em deliberação e **é aprovado. Item de Pauta C -**  
74 **Repasse das informações da Reunião com os conselhos municipais na Câmara de**  
75 **Vereadores em 19 de setembro de 2025:** o Sr. Junior fala que houve a proposta de  
76 centralizar a Câmara como local para realização das reuniões dos Conselhos, e que a maioria  
77 dos Conselhos entenderam a proposta como uma invasão de autonomia dos mesmos. **Item de**  
78 **informes B - Outros informes:** o Sr. Junior diz que o vereador Chumbinho fez uma proposta  
79 para instituir no município a Comunicação Ampliada Aumentativa e Alternativa do atendimento  
80 da administração direta e indireta, e o município vai fazer o estudo de viabilidade e orçamento.  
81 Ele traz para discussão do conselho o apoio ao PL e após discussão, o CMPCD define por se  
82 manifestar contrário ao texto da forma como está apresentado, recomendando ao Poder  
83 Legislativo Municipal que, para a continuidade da tramitação, o Projeto de Lei seja revisto, de  
84 modo a: I – Substituir expressões autorizativas por impositivas, garantindo a obrigatoriedade  
85 da adoção da CAA nos órgãos públicos municipais; II – Estabelecer prazos claros e definidos  
86 para implementação progressiva da CAA; III – Prever mecanismos de monitoramento e  
87 participação social, com acompanhamento do CMPCD e da sociedade civil; IV – Assegurar  
88 dotação orçamentária mínima, evitando inviabilização por restrições financeiras. O Sr. Junior  
89 diz que houve uma audiência pública no dia 03 de setembro na CELEPAR, e foi contratada  
90 uma intérprete de Libras sem qualificação, ele propõe fazer uma denúncia para o Ministério  
91 Público de Curitiba, contra o Governo do Estado e os conselheiros concordam. Nada mais  
92 havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual será encaminhada por e-mail aos  
93 conselheiros para eventuais apontamentos e na próxima reunião ordinária deste conselho, a  
94 ata será aprovada e assinada pelos presentes.